MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA DE VEREADORES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 673, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001.–

Dispõe sobre a concessão de Diárias de Viagem e de Indenizações de despesas de locomoção de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.–

O Senhor Vereador BERNARDINO GULARTE FONTOURA, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições regimentais, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Diária é o pagamento realizado para o custeio de despesas extraordinárias realizadas fora do âmbito do Município, destinadas a cobrir despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana.

Art. 2º – A liberação de diárias aos vereadores, sómente será autorizada mediante aquiescência do Plenário ou da Comissão Representativa da Câmara Municipal, de conformidade com os artigos 74 e 75 da Lei nº 2.620, de 27.04.90 e nas seguintes condições:

I – em função do interesse das atividades da Câmara Municipal, devidamente indicado pela Mesa Diretora;

II – em função do interesse público;

III – a fim de participar de eventos que visem a qualificação técnica do legislador no desempenho de seu mandato, tais como conferências, seminários, congressos, fóruns de debates e similares, em especial aqueles promovidos por Tribunais de Contas, Assembléias Legislativas Estaduais e Municipais , Câmara e Senado Federal e eventos promovidos por entidades como UVERGS, ULFRO, UVEB e AMFRO.

IV – em função de Comissões constituídas nos termos do Regimento Interno, cujos procedimentos de trabalho devam ser desenvolvidos em outras comunas.

§ único – Excetua-se a necessidade de aprovação pelo Plenário, as diárias concedidas aos vereadores integrantes da Mesa Diretora, sómente quando em representação do Poder Legislativo, devidamente indicado pelo Presidente.

Art. 3º – As diárias de viagem para servidores serão liberadas pelo Diretor Geral, ouvido o Presidente da Câmara Municipal.

.....

Digitalizado com CamScanner

.....

Art. 4º – O requerimento de solicitação de diárias formulado pelo Vereador, deverá estar acompanhado do motivo, justificativa e número de diárias pretendidas.

§ 1º – O requerimento de concessão de diárias será incluído no expediente da Sessão Ordinária, sómente se o Vereador estiver em dia com seus relatórios de viagens anteriores.

§ 2º – A Secretaria da Casa, observará a exigência contida no parágrafo anterior, através de registro no verso do requerimento.

Art.5º– Realizada a viagem, o Vereador ou Comissão de Vereadores, através de relatório deverá informar de maneira detalhada sobre a atividade desenvolvida, juntando documentos comprobatórios.

Art. 6º –A não apresentação do relatório de viagem, no prazo de 10 dias, importará na devolução do valor recebido à título de díárias mediante lançamento automático de débito em Folha de Pagamento.

Art. 7º – Quando, por algum motivo, o Vereador, Comissão ou Servidor, após o recebimento dos valores correspondentes às diárias, suspender a viagem, deverá, por escrito, comunicar o fato e promover a devolução dos valores recebidos à Tesouraria da Câmara Municipal.

Art. 8º – Quando a Câmara Municipal não puder colocar à disposição do Vereador em viagem, veículo para seu transporte, poderá o mesmo viajar em veículo próprio, requerendo o ressarcimento do valor das passagens de ônibus leito ou equivalente, para o custeio de combustível.

Art. 9º – Fica estabelecido na Câmara Municipal a seguinte TABELA DE DIÁRIAS:

	URM's
a)–Vereador.....	10
b)–Diretor Geral e Procurador Jurídico.....	08
c)–Diretor Administrativo, Oficial Legislativo Contador, Cargos de Chefia.....	07
d)–Outros Servidores.....	06

§ único – Nos casos em que o deslocamento não exige pernoite fora do Município, as diárias serão pagas por metade.

Art. 10 – Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal, 28 de novembro de 2001.–

Vereador BERNARDINO GULARTE FONTOURA
Presidente

Registre-se:

Vereador EDUARDO RAFAEL VIEIRA OLIVEIRA
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner